

Em AO EXPEDIENTE  
27 SET 2010

ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa
18 OUT 2010
Protocolo <u>J60/10</u>
Processo <u>J59/10</u>

Presidente



Ref. Reg. n° 893/10

Recebido, Autue-se  
Inclua em pauta.

18 OUT 2010

1º Secretário



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 125, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

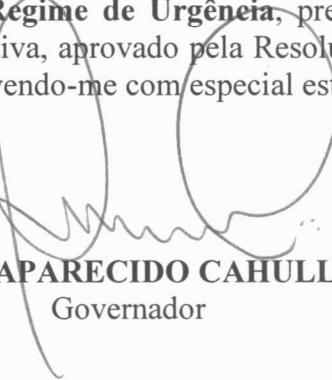
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 600.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

E certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 600.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**REDUZ**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN</b>			<b>600.000,00</b>
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	600.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>600.000,00</b>

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>			<b>600.000,00</b>
18.001.18.541.1015.2434	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	600.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>600.000,00</b>